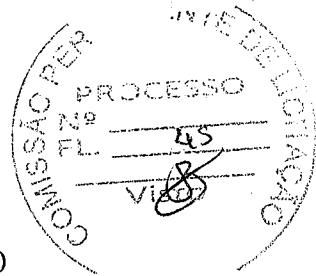




ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021.**  
**CONTRATO Nº 50/2021– DISP-SMS/FG.**  
(Processo Administrativo nº: 0427.0007/2021)

Dispensa de Licitação Nº 11/2021 – **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Termômetro Digital Infravermelho** que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e a Empresa **PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.999.856/0001-55.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.999.856/0001-55, com sede na Avenida Divaldo Suruagy, s/n, Bairro Centro, Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Rogério Bezerra Santos, inscrito no C.P.F sob o nº 640.096.023-68, tendo em vista a ratificação da Dispensa de Licitação nº 11/2021, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação sob o Nº 11/2021, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

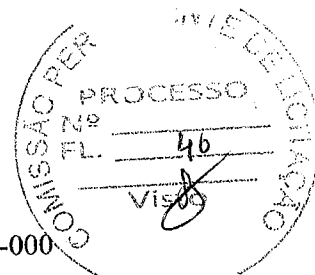
Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, o fornecimento dos termômetros, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  | APRES.  | QUANT | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL RS |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|----------------|----------------|
| 01             | Termômetro digital infravermelho para coleta de temperatura humana, com visor lcd, sistema sonoro, alcance de leitura de até 5cm, com faixa de medição de temperatura entre 32°C e 42.9°C. | Unidade | 85    | PRIME HEALTH | 200,00         | 17.000,00      |
| VALOR TOTAL RS |                                                                                                                                                                                            |         |       |              |                | 17.000,00      |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **RS 17.000,00 (dezesete mil reais)** em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos termômetros digitais infravermelhos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

- 15.00 – Fundo Municipal de Educação;
- 0.100 – Fundo Municipal de Educação;
- 5.003 – (QSE) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, com base na entrega dos termômetros digitais infravermelhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas da entrega dos termômetros correspondentes ao pedido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação do fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:** O presente contrato tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. O prazo para entrega dos termômetros é de **10 (dez) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

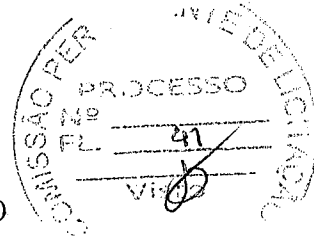
**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao fornecimento, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos termômetros requisitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:** Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos termômetros entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- advertência;
- rescisão da carta-contrato;
- suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 11 de maio de 2021.

Município de Feira Grande  
Flavio Rangel Apostolo Lira  
Prefeito  
CONTRATANTE

PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI  
Rogerio Bezerra Santos – Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

PEGASUS  
REPRESENTACOES  
EIRELI:229998560  
00155

Assinado de forma digital por PEGASUS REPRESENTACOES EIRELI:22999856000155  
Dados: 2021.05.11 13:52:32 -03'00'